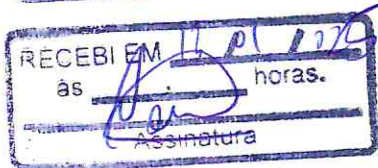
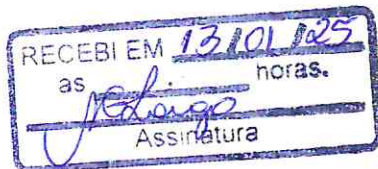


PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 003/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2025



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O LAR DE EURÍPEDES, PARA REPASSE DE RECURSO DE SUBVENÇÃO – 2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDOS DO FUNDEB - 2025.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

LAR DE EURÍPEDES, com sede na rua Comendador Machado, n.º 37, Centro, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 24.335.176/0001-62, neste ato representada pela sua Diretora Presidente a **Sra. Alzira Bessa França Amui**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 432.491.246-72, portadora da cédula de identidade RG M-204.291 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, n.º 269, bairro Centro, nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.022, de 05 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n.º 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo n.º.055/2024;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal n.º 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *múnus*, aprovou o acervo documental lastreado no Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 14 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos do **FUNDEB - 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal n.º 2.022, de 05 de dezembro de 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Rodolfo Amui, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Marilda Ferreira Borges De Souza, Secretária Municipal de Educação, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º, Lei Municipal nº. 1.792, de 25 de maio de 2021, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.
- s) Oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, além do atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
- t) Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive obrigatoriamente ter aprovados seus projetos pedagógicos.
- u) Autorizar a divulgar do termo de fomento na íntegra;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), em 9 parcelas**, com vigência no mês de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, a contar do **mês de fevereiro de 2025**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.0017.2.011.3.3.50.43.00 Fonte 1540**, sendo assim distribuídas:

- a. A primeira parcela será paga no valor de **R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, a ser repassado até o mês de **fevereiro de 2025**;
- b. As demais parcelas serão no valor de **R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, a serem repassadas até o **15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente**, iniciando no mês de **março de 2025**;

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta corrente **nº 000577567848-2, operação 1292, Agência n.º 0940**, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, descrito na redação da Lei Municipal 1.967, de 05 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

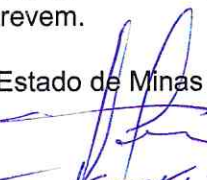
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

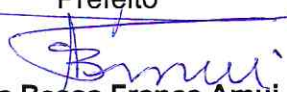
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

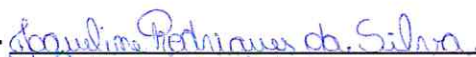
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

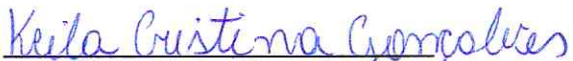
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 14 de janeiro de 2025.


Osmar Trevisan Júnior
Prefeito


Alzira Bessa França Amui
Presidente do Lar de Eurípedes

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS****ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)**

Nome: Lar de Eurípedes
CNPJ: 24.335.176/0001-62
Endereço: Rua Comendador Machado, 37
Cidade/Estado: Sacramento / MG
CEP: 38.190-000
DDD/Telefone: (34) 3351-1002
E-mail: lardeeuripedes@cak.org.br

RESPONSÁVEL

Nome: Alzira Bessa França Amui
Função / Cargo: Presidente
CPF: 432.491.246-72
RG / Órgão expedidor e Data emissão: SSP/MG 204.291
Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 267
Cidade/Estado: Sacramento / MG
CEP: 38.190-000
DDD/Telefone: (34) 3351-1815
E-mail: alzirabessa@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0940
Conta corrente: 000577567848-2
Operação: 1292

2. INTERVENIENTE

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Nome do Responsável:
Função / Cargo:
CPF:

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento FUNDEB 2025	Início: 01/01/2025	Término: 31/12/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO Objetivo Geral: Prestar serviços de caráter educacional para 200 crianças e adolescentes, oferecendo educação básica, ou seja, Ensino Fundamental, conforme Plano Curricular e Calendário escolar aprovado pela Inspetoria Escolar do Estado de Minas Gerais. Público Alvo / Meta Física: 200 crianças de 6 a 11 anos, matriculadas no Ensino Fundamental e seus familiares.		
APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE IDENTIFICAÇÃO Lar de Eurípedes, é uma organização educacional e de assistência social, sem fins lucrativos, fundada em 01/05/1954, com duração por tempo indeterminado, mantenedor da Escola Eurípedes Barsanulfo. Sua filial Escola Eurípedes Barsanulfo, situada na Av. Dr. Tomás Novelino, 300, inscrita sob o CNPJ nº 24.335.176/0004-05. São finalidades do Lar de Eurípedes: I. Amparar e educar crianças, carentes e outras, sem distinção de sexo, cor, credo religioso ou político; II. Manter a Escola Eurípedes Barsanulfo com creche, Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; III. Manter cursos e orientações pré-profissionalizantes, onde a criança e o jovem serão preparados para a vida prática; IV. Promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca de construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva; V. Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras comprometidas com atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança e do jovem, visando sua aplicação prática em larga escala. Seus diretores foram eleitos em 11/10/2021 com mandato até 10/10/2025.		



PLANO DE METAS E ATENDIMENTO PARA 2025

No PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional elaborado em 2024 teve como meta para o ano de 2025 a escola alcançar o número de 500 alunos atendidos nos três segmentos, pelo número de matrículas efetivadas em 20 de dezembro de 2024, a meta já foi alcançada e superada, pois, serão atendidos **512** alunos.

TURMA		Nº ALUNOS ATENDIDOS EM 2024	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS PARA 2025	TOTAL POR SEGMENTO
EDUCAÇÃO INFANTIL	BERÇÁRIO I (integral)	10	10	143
	BERÇÁRIO II (integral)	12	12	
	BERÇÁRIO III (integral)	12	12	
	MATERNAL I (integral)	16	16	
	MATERNAL II (integral)	16	16	
	1º PERÍODO (integral)	20	19	
	1º PERÍODO (Matutino)	14	18	
	2º PERÍODO (integral)	15	21	
	2º PERÍODO (Matutino)	16	19	
ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais)	1º ANO (integral)	20	20	208
	1º ANO (vespertino)	20	20	
	2º ANO (integral)	21	20	
	2º ANO (vespertino)	18	20	
	3º ANO azul (vespertino)	21	21	
	3º ANO amarelo (vespertino)	21	21	
	4º ANO azul	20	21	
	4º ANO amarelo	20	21	
	5º ANO azul	21	22	
	5º ANO amarelo	21	22	
ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais)	6º ANO azul	21	22	161
	6º ANO amarelo	21	22	
	7º ANO azul	21	22	
	7º ANO amarelo	21	22	
	8º ANO azul	31	21	
	8º ANO amarelo	-	21	
	9 ANO	28	31	
TOTAL		479	512	

RECURSOS HUMANOS

Nome	Função	Estimativa salário 2025	Regime de contratação
Aline Mª da Silva	Aux. Des. Infantil	R\$ 2.695,00	CLT/ Efetivo
Ana Cláudia S. Rosa	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Andresa Florêncio Felix	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Angélica Neves de Souza	Professora EF 2	R\$ 2.915,00	CLT/ Efetivo
Angelita de Paula Soares	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Aparecida Alves Nunes	Cozinheira	R\$ 1.864,00	CLT/ Efetivo
Areovaldo Bizinoto	Serviços gerais II	R\$ 2.827,00	CLT/ Efetivo
Ariana Mª da Silva	Ajudante de sala II	R\$ 2.585,00	CLT/ Efetivo
Auzilene Aparecida da Silva	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Beatriz M. dos Reis Bianchini	Professora EI 1	R\$ 5.335,00	CLT/ Efetivo
Benedito Cruz da Silva	Serviços gerais II	R\$ 2.330,00	CLT/ Efetivo
Carla Helena de Melo	Professora EF 3	R\$ 2.182,00	CLT/ Efetivo
Cirlene da Silva	Professora EI 2	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Creuza T. Sarmento	Serviços gerais	R\$ 2.402,00	CLT/ Efetivo
Cristina dos Reis Moura	Professora EF 1	R\$ 7.766,00	CLT/ Efetivo
Daniela David Stopatto	Professora EF 1	R\$ 5.335,00	CLT/ Efetivo
Danúbia V. do Nascimento	Professora EC 1	R\$ 3.080,00	CLT/ Efetivo
Dayane Cristina S. N. Caetano	Professora EI 2	R\$ 4.477,00	CLT/ Efetivo
Débora Luiza dos Reis	Ajudante de sala 1	R\$ 2.057,00	CLT/ Efetivo
Denise Borges	Professora EF 3	R\$ 5.336,00	CLT/ Efetivo
Elaine Aparecida Cruvinel	Cozinheira geral	R\$ 2.112,00	CLT/ Efetivo
Elaine Martins Borges	Aux. Des. Infantil	R\$ 2.695,00	CLT/ Efetivo
Elisângela Cristina Pires	Cozinheira geral	R\$ 1.864,00	CLT/ Efetivo
Elisete Borges Fagundes	Serviços gerais	R\$ 1.864,00	CLT/ Efetivo
Fabiana Gerolim Santana	Professora EF 1	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Fernanda Ponciano V. S.de Moura	Professora EF 1	R\$ 5.335,00	CLT/ Efetivo
Francine França Amui	Diretora	R\$ 9.680,00	CLT/ Efetivo
Geralda Magella T. Pereira	Professora EC 2	R\$ 3.817,00	CLT/ Efetivo
Isabella França Amui Vilela	Aux. de sala 2	R\$ 2.057,00	CLT/ Efetivo
Isabel Mª Gobbo	Professora EF 3	R\$ 2.910,00	CLT/ Efetivo
Jayson Abrão Sinholeli	Serviços gerais	R\$ 2.330,00	CLT/ Efetivo
Jennifer Rocha Mazetto	Aux. Des. Infantil	R\$ 2.695,00	CLT/ Efetivo
José Francisco Cruz	Serviços gerais	R\$ 1.553,00	CLT/ Efetivo
Julienne Aparecida Cruvinel	Professora EF 1	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Junia Sabrina da Silva	Professora EC 2	R\$ 3.817,00	CLT/ Efetivo
Kathyussi Martins Domingos	Professora EC 1	R\$ 3.080,00	CLT/ Efetivo
Keila Alves Rodrigues	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Kelly Fabiana Peres	Professora	R\$ 5.335,00	CLT/ Efetivo
Kérta Ferreira da Costa	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Larissa Silva Barcelos	Ajudante de sala I	R\$ 2.057,00	CLT/ Efetivo
Lauren De Santi Ribeiro	Aux. de sala II	R\$ 2.585,00	CLT/ Efetivo
Lindaura Meirelles S. Bizinotto	Coordenadora pedagógica	R\$ 2.904,00	CLT/ Efetivo
Lorena L. de Jesus Machado	Professora EF 1	R\$ 5.335,00	CLT/ Efetivo
Luana Caetano dos Santos	Ajudante de sala 1	R\$ 3.080,00	CLT/ Efetivo
Lucilene de Paula Vieira	Professora E F 3	R\$ 4.124,00	CLT/ Efetivo
Lucimara Alves do Prado	Professora E F 3	R\$ 728,00	CLT/ Efetivo
Luiza Moacher Alves	Auxiliar de escritório	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Luziane Castro Serra	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Marcia Zago	Assistente adm.	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Maria Ap. S. Agostinho	Cozinheira geral	R\$ 2.295,00	CLT/ Efetivo



Maria Beatriz de Almeida	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Maria Madalena B. Manzan	Professora E F 3	R\$ 1.455,00	CLT/ Efetivo
Marlene Ferreira de Oliveira	Professora EF 1	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Nair da Silva	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Natália Carvalho da Cunha	Professora EF 1	R\$ 2.200,00	CLT/ Efetivo
Nayane Ap. F. da Silveira	Aux. de escritório	R\$ 2.750,00	CLT/ Efetivo
Nilda de Fátima O. Almeida	Cozinheira geral	R\$ 1.864,00	CLT/ Efetivo
Paula Alves Cardoso	Professora E F 3	R\$ 4.851,00	CLT/ Efetivo
Raissa Faria Barcelos	Ajudante de sala I	R\$ 2.695,00	CLT/ Efetivo
Raquel Alves dos Reis	Professora EI 2	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Sebastiana Luiza Braga	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Sophia Bonette Vieira	Professora E F I	R\$ 3.300,00	CLT/ Efetivo
Thays Cristian Rosa	Nutricionista	R\$ 2.970,00	CLT/ Efetivo
Vanélia R. de Araújo	Ajudante de sala 2	R\$ 2.585,00	CLT/ Efetivo
Vivianni Pereira Bonett	Professora EF 1	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo

***ENCARGOS SOCIAIS:**

- VALOR ESTIMADO INSS A SER PAGO MÊS = R\$ 23.341,64 / ANO = R\$ 303.441,32
- VALOR ESTIMADO FGTS A SER PAGO MÊS = R\$ 18.674,56 / ANO = R\$ 242.769,28

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Lar de Eurípedes, por meio da Escola Eurípedes Barsanulfo, há 50 anos desempenha um papel essencial na educação e no desenvolvimento humano da sociedade sacramentana. Ao longo dessas décadas, a instituição tem contribuído significativamente para a transformação social e cultural da região, consolidando-se como uma referência em educação de qualidade, reconhecida tanto localmente quanto em nível nacional.

O impacto positivo do trabalho desenvolvido é especialmente evidente nos bairros onde a instituição atua, como Eurípedes Barsanulfo, João XXIII, Alto da Estação, Alto Boa Vista e São Geraldo, entre outros. Essas localidades, historicamente marcadas por altos índices de vulnerabilidade social e situações de risco, apresentam hoje uma realidade diferente. Conforme apontado no último diagnóstico social realizado na cidade, houve melhorias expressivas nas condições de vida dessas comunidades. Acreditamos que esses avanços estão diretamente relacionados ao trabalho educativo e assistencial promovido pela Escola Eurípedes Barsanulfo, que desempenha um papel transformador no cenário local.

O presente projeto tem como objetivo dar continuidade a esse trabalho de impacto educacional e social, atendendo às necessidades dos educandos e suas famílias. Busca-se não apenas oferecer uma educação formal de qualidade, mas também promover o exercício da cidadania, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade com práticas que incluem:

- Educação ambiental e respeito ao meio ambiente;
- Estímulo ao desenvolvimento de habilidades artísticas e à prática de esportes;
- Promoção do desenvolvimento integral das crianças, através de propostas inovadoras que promovam e protejam a vida individual e coletiva;
- Elaboração, promoção e implementação de estratégias comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento infantil, visando a aplicação prática dessas ações em larga escala.

A Escola Eurípedes Barsanulfo atende crianças oriundas de famílias inseridas em contextos de vulnerabilidade

social. Esses lares, em grande parte, têm como fonte de sustento o trabalho de operários da construção civil, trabalhadores domésticos, auxiliares de produção em fábricas de calçados e bolsas, serrarias e laticínios. Muitas dessas famílias enfrentam dificuldades financeiras e sociais significativas. Por isso, o Lar de Eurípedes não apenas oferece uma educação formal de excelência, mas também proporciona amparo, assistência e um ambiente seguro para as crianças.

Além do aprendizado acadêmico, os alunos encontram na escola um espaço de proteção e acolhimento, essencial para o fortalecimento de sua formação cidadã e para a construção de um futuro mais promissor. Esse trabalho reflete o compromisso da instituição em atuar como agente transformador, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Celebração Termo de fomento FUNDEB 2025		Início: 01/01/2025	Fim: 31/12/2025	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:	01	2.504.000,00	504.000,00	2.000.000,00
1. Vencimentos;				
2. Encargos Sociais;				
3. Vale Transporte;				
4. Auxílio Refeição.				
5. Outros;				
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis;				
2. Gêneros de Alimentação;				
3. Material de Expediente;				
4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha;				
5. Gás Engarrafado para Cozinha;				
6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene;				
7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis;				
8. Vestuário e Uniforme em Geral;				
9. Material Gráfico;				
10. Material para Esportes e Recreação;				
11. Material para Áudio, Vídeo;				
12. Utensílios para Copa e Cozinha;				
13. Material Didático e Técnico;				
14. Material Descartável;				
15. Licença de Uso de Software;				
16. Outros;				
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto;				
2. Serviço de Seleção e Treinamento;				

3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos;				
4. Serviço de Higiene e Alimentação;				
5. Locação de Imóveis;				
6. Locação de Móveis e Equipamentos;				
7. Fornecimento de Alimentação e Similares;				
8. Eventos Artísticos e Culturais;				
9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação;				
10. Proteção e Segurança;				
11. Desenvolvimento e Manutenção de Software;				
12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção;				
2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica;				
3. Locação de Móveis e Equipamentos;				
4. Projeto de engenharia;				
5. Mão de Obra;				
6. Outros;				
TOTAL	2.504.000,00	504.000,00	2.000.000,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Participe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1. Vencimentos e encargos sociais	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
1. Vencimentos e encargos sociais	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00

2º Participe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1. Vencimentos e encargos sociais	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67



Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
1. Vencimentos e encargos sociais	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 26 / Dezembro / 2024.

Ass.:


2º Participe (Entidade)
Assinatura Presidente

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____ / ____ / 2024.

Ass.:

1º Participe (Município)

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO: 2025	
01 – ENTIDADE: Lar de Eurípedes		02 – CNPJ 24.335.176/0001-62	
03 – ENDEREÇO Rua Comendador Machado nº 37			
04 – CEP 38.190.000	05 – BAIRRO Centro	06 – FONE (34) 3351-1002	07 – FAX
08 – SITE		09 – EMAIL lardeeuripedes@cak.org.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10 – NOME: Alzira Bessa França Amui		11 – CPF: 432.491.246-72	
12 – RG: M - 204.291		13 – DATA DA POSSE: 11/10/2021 – 10/10/2025	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Visconde do Rio Branco, 269			
15 – BAIRRO Centro	16 – TELEFONE (34) 3351-1815	17 – CELULAR: (34) 98412-9279	